



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

SAG

Lei nº 1.447/04

“Dispõe sobre denominação oficial de bem municipal”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A escola municipal do Distrito de Milagre, situada à Rua Santo Binda, fica denominada “Escola Municipal Florianita Paiva Gomes”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de agosto de 2004

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal